

CONTRATO Nº 031/2017-AMA
PROCESSO Nº P013446/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av José Euclides Ferreira Gomes, 835- Alto da Expectativa – Sobral – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 doravante denominado a CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140, Bairro Renato Parente, e a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME.**, estabelecida no Distrito de Pedra de Fogo S/N, Zona Rural, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.010-970, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2002031067546 SSP-CE e CPF nº 057.524.963-00, residente e domiciliado no Distrito de Pedra de Fogo, Zona Rural, no município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62010-970, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Ata de Registro de Preço oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 101/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 101/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO e POR DEMANDA, para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Praças e Parques Públicos vinculados ao Município de Sobral (Sede e Distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCONTO DO REAJUSTAMENTO



5.1. O valor global do presente importa na quantia de até R\$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta reais).

5.2. A cada solicitação da parte CONTRATANTE, que será realizada através do instrumento hábil, será aplicado o desconto de 33,00% (trinta e três por cento) ao valor dos respectivos serviços.

5.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente e Fundo Socioambiental do Município de Sobral, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.8. Serão descontados da Nota Fiscal/fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2402.18.0541.0.124.2.218.3.3.90.39.00. (recursos próprios), 2403.18.0541.0039.1.212.3.3.90.39.00. (recursos próprios).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida



pelo Órgão/Entidade Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2 Quanto ao recebimento:

10.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo, deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

10.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definidas nas Ordens de Serviço;

11.2. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

11.3. Executar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.

11.4. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do instrumento contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

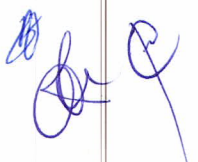
11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo fixado pelos Órgãos/Entidades participantes, contados da sua notificação.

11.10. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.11. Realizar os serviços conforme solicitação da Contratante, desde que estejam compreendidos no Município de Sobral e Distritos, sem ônus adicional.

11.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados



nos serviços.

11.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

12.2. Designar Servidor (a) para fiscalizar a execução do Contrato;

12.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

12.4. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;

12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, que não devem ser interrompidos;

12.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;

12.9. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

12.10. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.11. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

12.12. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.13. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) senhor Ênio Moreira de Farias, RN 060048086-0, CREA Nº 39958, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. A Agência Municipal do Meio Ambiente poderá recusar quaisquer serviços ou materiais quando entender que os mesmos estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

13.3. Os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados pela Agência Municipal do Meio Ambiente, em consonância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando-se que as atividades normais desenvolvidas nos imóveis afetados ao Serviço Público Municipal não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
 - d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
 - e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
 - f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
 - g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
 - 14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no

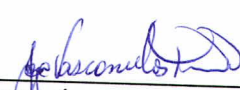
Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

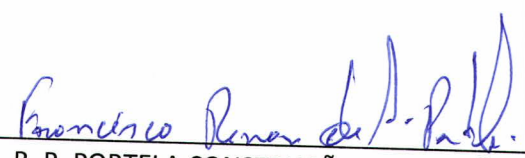
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 26 de FEVEREIRO de 2018

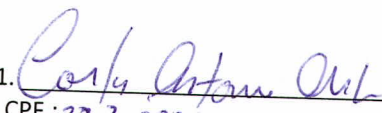


MUNICÍPIO DE SOBRAL
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
JORGE VASCONCELOS TRINDADE
CONTRATANTE



R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA-ME
FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA
CONTRATADA


TESTEMUNHAS: 1.


CPF.: 223.902.513-15

2.


CPF.: 835.750.493-00

Visto:


Jamilly Campos Teles de Lima
Procuradora Jurídica – AMA
OAB/CE: nº 8.866

LOTE 2										
2.1	FRACASSADO	100	M2	54,84	Plotagem em color em papel sulfite 75 gramas	0	5.484,00	0	0	0,00%
2.2	FRACASSADO	300	M2	38,76	Plotagem P&B em papel sulfite 75 gramas	0	11.628,00	0	0	0,00%
2.3	FRACASSADO	5.000	UND	5,38	Sacola para evento 3: Sacola para evento: 28 cm (A) x 20 cm (C) x 8 cm (L), 4 x 1 cor (Escala), em papel Offset 180g. Reforço para alça em papel cartão 250g. Prova Sherpa. Alça Gorgoão com ponteira tipo Asa em Acetato. ilhoes, plastificada externamente. Até 10 modelos.	0	26.900,00	0	0	0,00%
						TOTAIS	RS 44.012,00	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
LOTE 3										
3.1	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - ME	10.000	UND	3,49	Caneta personalizada: caneta esferográfica plástica, corpo na cor prata, clipe cromado, apoio emborrachado, gravação de logomarca em cores.	1,6	34.900,00	16.000,00	18.900,00	54,15%
						TOTAIS	RS 34.900,00	RS 16.000,00	RS 18.900,00	54,15%
LOTE 4										
4.1	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	20.000	UND	2,95	Capa de Apostila 2: 21 x 29,7 cm, 4 x 0 cor, em couchê 120g, com papelão 18g, com laminação fosca, guarda sem impressão no papel couchê 120g, até 20 modelos, com prova sherpa.	0,8	59.000,00	16.000,00	43.000,00	72,88%
4.2	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	5.000	UND	2,62	Cartilha técnica 1: Capa - 15 X 21 cm, papel couchê 230g, 4 X 4 cor. Miolo - 15 X 21 cm, papel off set 90g; 4 X 4 cores: 16 páginas, até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	0,52	13.100,00	2.600,00	10.500,00	80,15%
4.3	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	20.000	UND	3,01	Contra Capa de Apostila 2: 21 x 29,7 cm, 4 x 0 cor, em couchê 120g, com papelão 18g, com laminação fosca, guarda sem impressão no papel couchê 120g, modelos variados, com prova sherpa.	0,7	60.200,00	14.000,00	46.200,00	76,74%
4.4	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	5.000.000	UND	0,15	Cópia comum P&B A4, papel sulfite 75g, modelos variados.	0,03	750.000,00	150.000,00	600.000,00	80,00%
4.5	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	100	UND	26,31	Cópia xerográfica p/b em papel sulfite 75 gramas (Metro Linear)	4,2	2.631,00	420	2.211,00	84,04%
4.6	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	3.000	UND	3,8	Cópias coloridas 280X400MM em Papel Couchê brilho 180g	0,38	11.400,00	1.140,00	10.260,00	90,00%
4.7	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	20.000	UND	4,37	Encadernação A5, wire-o, cor a ser definida, perfuração de capa dura.	1,62	87.400,00	32.400,00	55.000,00	62,93%
4.8	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	8,67	Impressão digital colorida em tamanho A2, papel couchê 80Kg modelos variados.	1,73	86.700,00	17.300,00	69.400,00	80,05%
4.9	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	8,77	Impressão digital colorida em tamanho A2, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	1,73	87.700,00	17.300,00	70.400,00	80,27%
4.10	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	5,36	Impressão digital colorida em tamanho A3, papel adesivo 85g modelos variados, corte simples ou falso.	1,07	53.600,00	10.700,00	42.900,00	80,04%
4.11	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	5,36	Impressão digital colorida em tamanho A3, papel couchê 80Kg, modelos variados.	1,07	53.600,00	10.700,00	42.900,00	80,04%
4.12	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	5,36	Impressão digital colorida em tamanho A3, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	1,07	53.600,00	10.700,00	42.900,00	80,04%
4.13	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	3,8	Impressão digital colorida em tamanho A4, papel couchê 80Kg, modelos variados.	0,76	38.000,00	7.600,00	30.400,00	80,00%
4.14	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	3,8	Impressão digital colorida em tamanho A4, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	0,76	38.000,00	7.600,00	30.400,00	80,00%
4.15	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	2,89	Impressão digital colorida em tamanho A5, papel couchê 80Kg, modelos variados.	0,58	28.900,00	5.800,00	23.100,00	79,93%
4.16	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	2,89	Impressão digital colorida em tamanho A5, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	0,58	28.900,00	5.800,00	23.100,00	79,93%
4.17	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	6,22	Impressão digital P&B em tamanho A2, papel couchê 80Kg, modelos variados.	1,24	62.200,00	12.400,00	49.800,00	80,06%
4.18	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	5,2	Impressão digital P&B em tamanho A2, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	1,04	52.000,00	10.400,00	41.600,00	80,00%
4.19	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	1,69	Impressão digital P&B em tamanho A3, papel adesivo 85g, modelos variados.	0,34	16.900,00	3.400,00	13.500,00	79,88%
4.20	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	2,28	Impressão digital P&B em tamanho A3, papel couchê 80Kg, modelos variados.	0,46	22.800,00	4.600,00	18.200,00	79,82%
4.21	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	2,29	Impressão digital P&B em tamanho A3, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	0,46	22.900,00	4.600,00	18.300,00	79,91%
4.22	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	1,26	Impressão digital P&B em tamanho A4, papel couchê 80Kg, modelos variados.	0,27	12.600,00	2.700,00	9.900,00	78,57%
4.23	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	1,27	Impressão digital P&B em tamanho A4, papel reciclado 80Kg modelos variados.	0,26	12.700,00	2.600,00	10.100,00	79,53%
4.24	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	10.000	UND	0,86	Impressão digital P&B em tamanho A5, papel reciclado 80Kg, modelos variados.	0,179	8.600,00	1.790,00	6.810,00	79,19%
4.25	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	5.000	UND	10,5	Livro técnico 3: 15 X 21 cm (formato fechado), papel cartão supremo 300g, 4 X 4 cores, com laminação fosca. Miolo - 15 X 21 cm (formato fechado), papel off set 75g, 1 X 1 cor, 90 páginas, até 10 modelos, acabamento com lombada quadrada, com prova sherpa.	1,95	52.500,00	9.750,00	42.750,00	81,43%
4.26	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	5.000	UND	10,48	Livro técnico 4: 15 X 21 cm (formato fechado), papel cartão supremo 300g, 4 X 4 cores, com laminação fosca. Miolo - 15 X 21 cm (formato fechado), papel off set 75g, 1 X 1 cor, 100 páginas, até 10 modelos, acabamento com lombada quadrada, com prova sherpa.	1,94	52.400,00	9.700,00	42.700,00	81,49%
4.27	MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI ME	5.000	UND	11,6	Livro técnico 5: 15 X 21 cm (formato fechado), papel cartão supremo 300g, 4 X 4 cores, com laminação fosca. Miolo - 15 X 21 cm (formato fechado), papel off set 75g, 1 X 1 cor, 120 páginas, até 10 modelos, acabamento com lombada quadrada, com prova sherpa.	1,8	58.000,00	9.000,00	49.000,00	84,48%
						TOTAIS	RS 1.826.331,00	RS 381.000,00	RS 1.445.331,00	79,14%
							RS 2.306.443,00	RS 534.000,00	RS 1.728.431,00	76,40%
							RS 44.012,00			
SUB-TOTAIS										
VLR NÃO ADQUIRIDO										

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P013446/2017. ADESÃO (CARONA) Nº 006/2018. A Agência Municipal de Meio Ambiente do Município de Sobral-AMA, comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 101/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 101/2017 da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral/CE. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024. OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO). CONTRATADA: RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 14.858.301/0001-65, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 2.370.000,00 (dois milhões trezentos e setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob os Números: 2402.18.0541.0124.2.218.33903900; 2403.18.0541.0039.1.212.33903900. Sobral-Ceará, 26 de fevereiro de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017-AMA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADO:** RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 14.858.301/0001-65, vencedora no Processo Licitatório original. **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 024. OU 024.1 (COM DESONERAÇÃO). **VALOR:** R\$ 2.370.000,00 (dois milhões trezentos e setenta mil reais). **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral-Ceará, 26 de fevereiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente. CONTRATADA: Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da Contratada. Jamly Campos Teles de Lima - Procuradora Jurídica-AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal de Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade.